

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Parecer CME/CEI nº 13/2024
APROVADO EM 21/11/2024

Recredencia e Autoriza o Funcionamento da Escola de Educação Infantil Privada - EEIP MIRABOLANDO ESPAÇO DE ARTE em Portão, para a oferta de Educação Infantil de zero (0) a cinco (05) anos e onze (11) meses de idade e atendimento de contraturno de quatro (04) anos a dez (10) anos e onze (11) meses de idade, até 21 de novembro de 2029.

RELATÓRIO

1. Histórico

A representante legal da Escola de Educação Infantil Privada – EEIP Mirabolando Espaço de Arte, Sra. Daniela Linck Diefenthäler, encaminhou à apreciação deste Conselho Municipal de Educação - CME/PORTÃO, o pedido que trata do credenciamento e autorização para o funcionamento da instituição supramencionada, localizada na Rua Porto Alegre, 153, Centro, nesta cidade.

O presente processo foi instruído pela Razão Social Daniela da Rosa Linck Diefenthaler, com CNPJ: **19.226.105/0001-91**, tendo sido protocolado neste Conselho Municipal de Educação – CME, em 09 de setembro do presente ano.

2. Análise do Processo

O presente processo está instruído com os documentos exigidos pela Resolução CME/CE nº 06, de 07 de julho de 2021, que “*Estabelece normas para credenciamento e autorização de funcionamento e regula procedimentos correlatos das instituições de Educação Básica do Sistema Municipal de Educação de Portão*”.

Entre os documentos, se destacam os seguintes:

1. Encaminhamento da documentação referente ao Processo de Recredenciamento e Autorização da *Escola de Educação Infantil Privada Mirabolando Espaço de Arte pela mantenedora ao CME*.
2. Ofício nº 03/2024, da Mantenedora, Escola de Educação Infantil Privada, Mirabolando Espaço de Arte, solicitando o pedido de credenciamento e autorização da *Instituição* para atendimento de crianças, de zero (0) a cinco (05) anos e onze (11) meses de idade e atendimento de contraturno de quatro (04) anos a dez (10) anos e onze (11) meses de idade, na modalidade da Educação Infantil/contraturno.
3. Cópia da Ata de Criação.
4. Cópia do Alvará de Licença para localização e exercício de atividade.
5. Cópia do Alvará Sanitário.
6. Cópia do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – APPCI.
7. Fotografias atualizadas das dependências da escola.
8. Relação de mobiliário, equipamentos, materiais didáticos e do acervo bibliográfico.
9. Quadro do Corpo Técnico-Administrativo e Docente, com os devidos certificados de escolaridade.
10. Cópia do Regimento Escolar - Parecer CME/CEI Nº 004/2023, aprovado em 15 de junho de 2023.
11. Cópia do Projeto Político Pedagógico.
12. Cópia do Contrato de Locação do imóvel.
13. Planta Baixa da Escola, onde estão identificados os ambientes do estabelecimento, com todos os pavimentos.
14. Projeto de qualificação e atualização docente.
15. Anexos I e II da Resolução CME/CE nº 06/2021: declaração do uso das dependências de uso exclusivo da escola e formulário informativo dos dados da instituição de educação básica, devidamente preenchidos.

3. Verificação da Comissão

Dos anexos e da Lista de Verificação da Resolução CME/CE nº 06/2021, preenchidas na verificação “*in loco*” realizada pela Comissão de Educação Infantil – CEI, do CME/PORTÃO, destacam-se:

- 3.1** Entrada da escola pelo portão de acesso.
- 3.2** Secretaria e direção - andar superior: equipado para recepção e setor administrativo, sendo mobiliados com mesa, cadeira, computador, impressora, mural e arquivos com as documentações das crianças e da escola.

- 3.3 Cozinha- andar superior: possui tela milimétrica na janela, armários e balcão para pia, fogão, uma (1) geladeira, forno elétrico, coifa, ar- condicionado e lixeira.
- 3.4 Sala de Multi atividades 1 e 2 – térreo: com redes, mesa e cadeiras em tamanho próprio para as crianças, livros e diferentes materiais para uso.
- 3.5 Espaço de jogos – andar inferior: com diferentes jogos de manipulação para as crianças.
- 3.6 Sala de Multi atividades – térreo: com diversos materiais riscantes, estruturados e não estruturados, para uso diário das crianças.
- 3.7 Espaço para amamentação – térreo.
- 3.8 Instalações sanitárias suficientes às faixas etárias atendidas e para funcionários/as.
- 3.9 Espaços externos, cobertos e descobertos, providos de materiais lúdicos adequados às faixas etárias atendidas, além de espaço para atividades livres. Pracinha contendo escorregador, balanço e casinha. Área verde com grama e areia.

II. CONCLUSÃO

1. A análise do processo, com base na legislação vigente, permite a este Conselho atender ao pedido de credenciamento e de autorização de funcionamento, considerando que a *Escola de Educação Infantil Privada- EEIP Mirabolando Espaço de Arte* apresenta condições em termos de prédio, instalações, equipamentos e quadro de recursos humanos para o atendimento da Educação Infantil de zero (0) a cinco (05) anos e onze (11) meses de idade e atendimento de contraturno de quatro (04) anos a dez (10) anos e onze (11) meses de idade.
2. O relatório da CEI deste Conselho refere que a Escola dispõe de condições físicas para atendimento do pedido, informando também que os equipamentos e recursos possibilitam o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico, bem como efetivam o Regimento Escolar.
4. Face ao exposto, a CEI propõe que este Conselho:
 - 4.1 Recredencie a *Escola de Educação Infantil Privada- EEIP Mirabolando Espaço de Arte, em Portão*, para a oferta da Educação Infantil de zero (0) a cinco (05) anos e onze (11) meses de idade e atendimento de contraturno de quatro (04) anos a dez (10) anos e onze (11) meses de idade, conforme a Resolução CME/CE nº 06/2021.
 - 4.2 Autorize o funcionamento da *Escola de Educação Infantil Privada Mirabolando Espaço de Arte* para atendimento de zero (0) a cinco (05) anos e onze (11) meses de idade, nesse Estabelecimento de Ensino.
 - 4.3 Declare a *Escola de Educação Infantil Privada Mirabolando Espaço de Arte APTA* para o atendimento da Educação Infantil de zero (0) a cinco (05) anos e onze

(11) meses de idade e atendimento de contraturno de quatro (04) anos a dez (10) anos e onze (11) meses de idade.

4.4 O credenciamento concedido à Escola de Educação Infantil Mirabolando Espaço de Arte terá validade de no máximo cinco (05) anos a contar da data da emissão do Parecer do CME/PORTÃO, ato legal que a credencia.

Portão, 21 de novembro de 2024.

Aprovado por unanimidade, em sessão ordinária, realizada no dia 21 de novembro de 2024.

Comissão de Educação Infantil – CEI:

Fabiana Machado
Jaqueline de Almeida Melo
Karine Orengo Della Nina
Marcelly Dal-Ri
Sílvia Letícia Bandeira

Fabiana Machado
FABIANA MACHADO
Presidente CME/Portão

Marcelly Dal-Ri
MARCELLY DAL - RI
Coordenadora CEI/Portão

Laís Bohrer da Veiga
LAÍS BOHRER DA VEIGA
Secretária CME/Portão